LEI Nº. 2.003/78

AUTORIZA A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO OS PADRES DO TRABALHO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno de nº. 12 (doze) da quadra 17 (dezessete) do Bairro / Campo Alegre, nesta cidade, à Associação os PADRES DO TRABALHO, para construção de uma creche, obedecidas as disposições desta lei.

ART. 2º - Na escritura de doação deverá constar que a Associação os PADRES DO TRABALHO deverá iniciar a Obra dentro do prazo / de 1 (um) ano e terminá-la no prazo máximo de 2 (dois) anos, observada a lei, sob pena de não obedecido o prazo assinalado, voltar o aludido lote de terreno, assim como benfeitorias inacabadas ou impróprias aos fins propostos, ao Patrimônio municipal, sem nenhum ônus para a municipalidade.

ART. 3º - O terreno doado não poderá ser penhorado ou alienado, correndo as despesas e emolumentos consequentes do translado de propriedade, inteiramente sob responsabilidade da donatária.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE MARÇO DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal